



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 001/2023**

**REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º, 5º, 7º e 9º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Federal nº 14.536/2023, Portaria GM/MS nº 2.436/2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e Lei Municipal nº 1.173/2019, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria Municipal/SEMUS nº 013** de 28 de março de 2023.

**2 - DA PUBLICIDADE**

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fundão, situada à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão; no site da Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do endereço eletrônico: [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br); no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:**

São consideradas atribuições típicas dos Agentes Comunitários de Saúde:

- I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas socioeducacional e de saúde;
- IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde, prevenção de quedas, acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- VII - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- VIII - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- IX - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- X - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- XI - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- XII - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- XIII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**3.1 ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ASSISTIDAS POR  
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1 No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente assistidas por profissional de saúde de nível superior de sua equipe:

- I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V - A verificação antropométrica.

3.1.2 No modelo de Atenção em Saúde fundamentado na Assistência Multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

3.1.3 O candidato deverá estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3 e 3.1 do Edital;

## **4 - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b> (art. 198, §§ 7º e 9º da Constituição Federal de 1988)	<b>Requisitos para o exercício da atividade</b>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais) + Benefícios* conforme legislação municipal vigente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o presente requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li><li>- Residir na área geográfica (território de saúde) por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);</li><li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li><li>- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 03 e 3.1 do Edital;</li><li>- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº19/98;</li><li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Fundão, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado que não atender à convocação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.
--	--	--	--

\*Insalubridade 20%, FGTS, Ticket Alimentação e Auxílio-transporte.

**4.1** O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

**5 – DO NÚMERO, DO LOCAL, DAS VAGAS E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

5.1 O Processo Seletivo Público visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas + Cadastro Reserva para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE TERRITÓRIO DE SAÚDE DO ACS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>01</b>	04	Rua Vieira Souto; Rua Visconde de Pirajá; Rua Ataífo de Paiva; Rua Juscelino Kubitschek; Rua Monte Negro; Sítio Quatro Irmãos; Sítio Recanto do Rio; Sítio Rancho MH; Sítio Recanto Emília; Recanto Iriri; Laticínio Santa Barbara; Sítio depois da Madeireira (Iriri)	01 + CR*
<b>02</b>	05	Rua Funcéia; Rua Glicínia; Rua Papoula; Rua Rosa Amarela; Rua Carpa; Rua Dourado; Rua Garoupa; Rua Golfinho; Rua Marlin Azul; Rua Peixe Espada; Rua Sargo; Rua Tilápia; Rua Tubarão; Rua Tucunaré; Rua Xaréu; Rua Amescla; Rua Boileiras; Rua das Ostras; Rua do Eucalipto; Rua das Jaqueiras; Rua do Palmito; Rua Pequi Amarelo; Rua do Pinheiro; Rua do Sururu; Avenida Rio Preto; Rua Andorinhas; Rua Araras; Rua Canário Belga; Rua Carcará; Rua Colibri; Rua Curió; Rua Gaivotas; Rua das Garças; Rua das Fragatas; Rua João de Barro; Rua Juriti; Rua Macucos; Rua Pelicanos; Rua Perdizes; Rua Pica Pau; Rua Pampo; Rua Anchova; Rua Badejo;	01 + CR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		Rua Tambaqui; Rua Piau; Rua Jaú; Rua Pintado; Rua Cajú; Rua Uirapuru; Rua Periquitos; Rua Jaó; Rua Urubus; Rua Tucanos; Rua Rouxinol; Rua Tico Tico; Rua Águias; Rua Pombo Correio; Gramuté (Ruas Projetadas 1, 2, 3, 4 e 5); Rua dos Corais; Rua Rubi; Rua Ametista; Rua Esmeralda; Loteamento Teobaldo (Ruas Projetadas 1, 2, 3 e 4); Rodovia ES-010 da Enseada até o Portal.	
<b>03</b>	05	Rua Orquídea; Rua Crisântemo; Rua Tulipa; Rua Hortênsia; Rua Margarida; Rua Gardênia; Rua Azaleia; Rua Carmélia; Rua Jasmin; Rua Amor Perfeito; Rua Dália; Rua Narciso; Rua Violeta; Rua Lírio; Rua Urze; Rua Lilás; Rua Girassol; Rodovia ES 010; Rua Alecrim; Rua Begônia; Rua Amarilis; Rua Angelo Pelerano; Rua Alice Fundão Coutinho; Rua Tereza Franciscone; Rua Ailson Campostrini; Rua Emilson Manoel Coutinho; Alameda Floresta Altântica; Rua Autezer Zacher; Rua Moacir Brotas; Rua Fucsia	01 + CR*
<b>04</b>	05	Rua Amora; Rua Araçás; Rua Cajueiro; Travessa das Acerolas; Rua Caqui; Rua Carambola; Rua Coqueiro; Rua das Cerejeiras; Rua das Figueiras; Rua das Frutas; Rua das Laranjeiras; Rua Abacateiros; Rua dos Abriçós; Rua dos Limoeiros; Rua Lichia; Rua Framboesas; Rua Jabuticabeira; Rua Jamelões; Rua Jaqueira; Rua Maçã; Rua Morango; Rua Pitangueiras; Rua Romã; Avenida das Palmeiras; Rua Jamboeiro; Rua Tâmaras; Rua Mamoeiro; Rua Mangueira; Rua Tangerina; Rua Goiabeiras; Rua Castanheira; Rua das Uvas; Rua Videira	01 + CR*

\*CR: Cadastro de Reserva

Fonte: Processo Administrativo nº 002819/2023

5.1.1 As áreas poderão passar por processo de redivisão geográfica das microáreas e territorialização a qualquer tempo, podendo o candidato ser realocado conforme necessidade da Administração Pública e Portaria Nacional da Atenção Básica nº 2.436/2017.

## **5.2 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelos gestores locais do SUS na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 submetem-se regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 c/c art. 10 da Lei Municipal nº 1.173/2019).

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas SOMENTE nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de forma PRESENCIAL, localizado na Rua Piauí, nº 23, Praia Grande/Fundão, CEP 29.187-000, no período de **12 a 16 de junho de 2023**, de 09h00 as 12h00 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13h00 as 15h00.

- Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Haver concluído o Ensino Médio (sendo **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

6.2 Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública, com apresentação de documento oficial de identificação com foto da pessoa outorgada;

6.4 O candidato ou seu procurador **deverá comparecer ao local da inscrição munido** das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO IV**), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (**diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**);
- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) em nome do candidato (conta de água, telefone fixo, luz, entre outros). Na falta deste, apresentar a declaração do **ANEXO II** assinada pelo próprio candidato, acompanhada da cópia do comprovante de residência em nome do Proprietário, estando o Candidato ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.5 O candidato ou procurador deverá no ato da inscrição portar envelope liso contendo cópia dos documentos constantes no item 6.2.1 que será lacrado pelo mesmo e assinado por um dos membros da comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.6 Não será aceito envelope riscado, rasurado, rasgado, sujo, amassado ou com qualquer tipo de identificação, brasão ou logotipos.
- 6.7 Também não será aceita ficha de inscrição riscada, rasurada, rasgada, suja ou amassada.
- 6.8 Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.
- 6.9 O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.
- 6.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Público. Em caso de constatação de informações falsas, poderá o candidato ter sua inscrição indeferida ou ser, a qualquer tempo eliminado do certame.
- 6.11 Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.
- 6.12 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- 6.13 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6.1**.
- 6.14 O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição, caso haja duas inscrições, o candidato será desclassificado.
- 6.15 A Prefeitura de Fundão/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 6.16 O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição no ato da inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.17 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.18 Para solicitar condição especial o candidato deverá, no ato da inscrição:
- Indicar claramente na Ficha de Inscrições quais as necessidades especiais necessárias, conforme item 6.17.
  - Anexar laudo médico, original ou cópia autenticada.
  - O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.
- 6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente na Ficha de Inscrição a opção lactante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 7 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 O candidato deverá declarar, expressamente através de declaração redigida a próprio punho, no ato da solicitação de inscrição a sua capacidade para desempenho de TODAS as atribuições típicas do cargo.

7.3 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.4 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 03 (três) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.5 A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1, 7.2 e 7.3** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.6 As pessoas com deficiências aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Fundão.

### 8 - DA SELEÇÃO

8.1 A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem, por fim, cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:

#### 8.2 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:

8.2.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital, obtendo **pontuação máxima de 75 pontos**.

8.2.2 Cada questão objetiva terá valor conforme tabela a seguir:

Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão
Português	05 questões	1,0 pontos
Noções de Informática	05 questões	0,5 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Matemática	05 questões	1,0 pontos
Conhecimentos específicos	25 questões	2,5 pontos
Total	40 questões	75 pontos

8.2.3 Terá participação assegurada na segunda etapa do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e estiver entre os 10 (dez) primeiros classificados por cargo.

8.2.4 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva ou que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) de pontuação na prova objetiva.

8.2.5 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta, estando automaticamente eliminado do certame.

**9 – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª Etapa)**

9.1 A Prova Objetiva (1ª Etapa) do Processo Seletivo será realizada no dia **16 de julho de 2023** em local a ser divulgado conforme Item 02 e Cronograma do presente Edital.

9.2 A prova Objetiva terá início às 09h00min e terá prazo de duração de 04 (quarto) horas, encerrando-se às 13h00min. Os portões do local de prova serão **FECHADOS** às 08h45min, sem excepcionalidades, conforme horário de Brasília.

9.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos **de antecedência** do início da prova, munido com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

9.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.3.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.4 O candidato receberá a prova com 40 (quarenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada ou com mais de 01 (uma) alternativa marcada.

9.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos como: equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- Realizar a prova fora do horário ou espaço físicos predeterminados.

9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no processo seletivo público.

9.7 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal com o gabarito devidamente preenchido pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.9 O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos em seu gabarito, devendo comunicar imediatamente ao fiscal da prova, caso possua alguma divergência.

9.10 O candidato deverá assinar corretamente a folha de gabarito, conforme documento oficial com foto, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.

9.11 O candidato que se retirar do ambiente de provas sem o consentimento do fiscal, não poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

retornar em hipótese alguma, sendo eliminado automaticamente.

9.12 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local onde forem aplicadas as provas.

9.13 A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.13.1 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos constantes no item 9.5 durante a realização do certame.

9.14 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª Etapa)

10.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela Prova Objetiva.

10.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com a ordem dos seguintes critérios:

1º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Conhecimentos Específicos**;

2º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Português**;

3º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Matemática**;

4º - Maior pontuação obtida na prova objetiva em **Noções de informática**;

5º - Maior Idade - no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

### 11 - 2ª ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter **classificatório** e **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde para os candidatos aprovados na etapa anterior deste Processo Seletivo Público (prova objetiva).

11.2 Os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados para cada cargo na 1ª etapa deste Processo Seletivo Público serão convocados para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em local e horário a serem divulgados.

11.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispondo de atividades de classe.

11.4 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.5 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.6 O candidato será avaliado durante o período do curso e, ao final, realizará prova teórica que terá **valor total de 15 pontos**.

11.7 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas do Curso, o mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas e nota maior ou igual a 60% (sessenta por cento) em avaliação específica do curso.

11.8 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado conforme **Item 02** e Cronograma do presente Edital.

### **12 – DA CLASSIFICAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL ECONTINUADA (2ª Etapa)**

12.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1º - Maior pontuação obtida no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

2º - Maior pontuação obtida na prova objetiva;

3º - Maior Idade (no caso de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

### **13 – 3ª ETAPA: ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

13.1 A pontuação atribuída aos cursos obedecerá aos critérios definidos no Anexo V – Quadro de Qualificação Profissional deste Edital, com **valor máximo de 10 pontos**.

13.2 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo V – Quadro de Qualificação Profissional deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

13.3 Os candidatos serão convocados para comparecer com a documentação comprobatória exigida, por meio de Edital próprio, publicado no site da Prefeitura Municipal de Fundão conforme **Item 02** deste Edital.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

A classificação final dos candidatos dar-se-á por meio de soma simples da pontuação obtida na prova objetiva, da pontuação na prova referente ao Curso Introdutório de Formação Inicial e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuada e da pontuação obtida na análise de qualificação profissional, não podendo ultrapassar o máximo de 100 pontos.

**15 – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	31/05/2023 (quarta-feira)
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde	01/06/2023 (quinta-feira) e 02/06/2023 (sexta-feira)
Período de Inscrições – 09h00 as 12h00 e 13h00 as 15h00.	12/06/2023 a 16/06/2023 (segunda a sexta-feira)
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	21/06/2023 (quarta-feira)
Interposição de Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	22/06/2023 (quinta-feira)
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos	27/06/2023 (terça-feira)
Publicação do Local de Prova	30/06/2023 (sexta-feira)
Realização da Prova Objetiva (1ª Etapa)	16/07/2023 (domingo)
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa)	17/07/2023 (segunda-feira)
Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa)	18/07/2023 (terça-feira)
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva após análise dos Recursos	21/07/2023 (sexta-feira)
Publicação da Classificação dos Candidatos na Prova Objetiva (1ª Etapa)	26/07/2023 (quarta-feira)
Interposição de Recurso contra a Classificação dos Candidatos na Prova Objetiva (1ª Etapa)	28/07/2023 (sexta-feira)
Publicação da Classificação Final da 1ª Etapa após análise dos Recursos	03/08/2023 (quinta-feira)
Edital de Convocação de Candidatos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)	08/08/2023 (terça-feira)
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª etapa)	21/08/2023 (segunda-feira) a 30/08/2023 (quarta-feira)
Realização da Prova Teórica (2ª Etapa)	03/09/2023 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Teórica (2ª Etapa)	04/09/2023 (segunda-feira)
Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica (2ª Etapa)	05/09/2023 (terça-feira)
Divulgação do Gabarito Oficial após análise de recursos	13/09/2023 (quarta-feira)
Divulgação da Pontuação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)	13/09/2023 (quarta-feira)
Recurso contra a Pontuação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)	14/09/2023 (quinta-feira)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Divulgação da Pontuação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após análise de recursos	19/09/2023 (terça-feira)
Edital de Convocação para Entrega de Documentos Comprobatórios de Qualificação Profissional (3ª Etapa)	22/09/2023 (sexta-feira)
Entrega de Documentos Comprobatórios de Qualificação Profissional (3ª Etapa)	25/09/2023 e 26/09/2023 (segunda e terça-feira)
Publicação Preliminar do Resultado Final	28/09/2023 (quinta-feira)
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	29/09/2023 (sexta-feira)
Resultado Final do Processo Seletivo Público	03/10/2023 (terça-feira)

**\*Cronograma sujeito a alterações conforme necessidade da Prefeitura de Fundão.**

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 A convocação por edital para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

16.2 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

16.2.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

16.2.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

16.2.3 Apresentar cópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

- ✓ Cópia da cédula de identidade – RG;
- ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
- ✓ Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor, juntamente com a original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis) meses;
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
- ✓ Uma foto 3x4 com o nome completo legível no verso;
- ✓ Cópia do comprovante do endereço atual com o respectivo CEP;
- ✓ Cópia do comprovante de escolaridade;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
- ✓ Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do ES (<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal (Cível, Eleitoral e Criminal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>);

- ✓ Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa de 1ª Instância - Auditoria Militar, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (<https://servicos.tcees.tc.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>);
- ✓ Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- ✓ Declaração de bens e valores ou, inexistindo, declaração negativa de bens e valores, que constituem o seu patrimônio, assinada pelo candidato com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de não acumulação ou de acumulação legal, com compatibilidade de horários, em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, de disponibilidade de horário para o serviço público, conforme necessidade da Administração Municipal;
- ✓ Declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, de que não sofreu no exercício da função pública penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- ✓ Comprovante de que possui dependente econômico, se for o caso;
- ✓ Comprovante de conta bancária.
- ✓ Cópia do Cartão de Vacina com Declaração de Caderneta de Vacinação Atualizada emitida por Unidade Básica de Saúde de Referência ou serviço de saúde privado.
- ✓ Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental, estando apto a assumir o cargo;

16.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado, imediatamente, o candidato classificado subsequente.

16.4 O edital de convocação conterà os prazos e procedimentos, além de exames e laudos a serem apresentados no ato da inspeção médica.

## **17 – DA ADVERTÊNCIA**

Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Público, independente de estar contratado ou não, respondendo ainda perante o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Fundão.

### 18 – DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

18.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão- ES, endereçado ao Presidente(a) da Comissão - Processo Seletivo Público.

18.2 O candidato poderá apresentar recurso conforme estabelecido no cronograma constante no item 13 do presente edital.

18.3 O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão- ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo III.

18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

18.5 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

18.6 **Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação** do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

18.7 A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

18.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento.

18.9 Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** de deferimento ou indeferimento estará disponível ao candidato solicitante conforme item 02 deste edital.

### 19 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988.

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

20.2 Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 20.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo, para além do número de vagas previsto neste Edital, não implicará a obrigatoriedade de sua contratação.
- 20.4 Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Fundão/ES.
- 20.5 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 20.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e convocações referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados nos locais referidos no item 02 deste Edital.
- 20.7 Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, tampouco do resultado final.
- 20.8 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará a dissolução do vínculo empregatício.
- 20.9 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- 20.10 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que tratada crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 20.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Fundão/ES, 31 de maio de 2023.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito Municipal de Fundão

**EVA DO CARMO B. SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**Conteúdo Programático:**

**LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Reconhecimento das classes das palavras; flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos; coletivos; flexão e emprego dos pronomes de tratamento; flexão e emprego de verbos de uso frequente. Regência e concordância nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.

**MATEMÁTICA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: Operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números naturais, operações e resolução de problemas do cotidiano envolvendo números decimais, frações, razão, proporção, regra de três simples, porcentagem, média aritmética simples, sistema métrico decimal, transformação de unidades (unidade de massa, unidade de volume, unidade de tempo), cálculo de volume de um paralelepípedo-retângulo.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA (comum aos dois cargos):**

Conteúdo Programático: Conceitos e fundamentos básicos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. MS-Word (2010, 2016 e 2019), estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

MS-Excel (2010, 2016 e 2019), estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico, uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança na internet, vírus de computadores, Spyware, Malware Phishing e Spam. Internet, Navegação Internet Chrome, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).
- 6) Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília – DF. 2009.  
[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- 7) \_\_\_\_\_MÓDULO 1: INTEGRAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Guia da \_\_\_\_\_ PNAB. \_\_\_\_\_ Brasília \_\_\_\_\_-DF. \_\_\_\_\_ MS/2018.  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_integracao\\_atencao\\_basica\\_vigilancia\\_saude\\_modulo\\_1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_politica_nacional_atencao_basica_integracao_atencao_basica_vigilancia_saude_modulo_1.pdf)
- 8) \_\_\_\_\_Caderno de Atenção Básica, Nº 21- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica - n.º 21 Brasília - DF 2008. 2.ª edição. Revisada. Capítulo 2 – Dengue, páginas 21 a 42. Capítulo 5 – Malária, páginas 101 a 119.  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de  
comprovação de Processo de Seleção para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Edital nº  
001/2023) que resido no imóvel situado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de Fundão/ES.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do  
art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Falsidade Ideológica:**

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2023**

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE  
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES.**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Contato: ( ) \_\_\_\_\_ Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Justificativa (Descrever, de forma resumida e objetiva, a razão pela qual está recorrendo. Indicar referência bibliográfica):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Fundão/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL nº 001/2023

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo:</b> Agente Comunitário de Saúde			
<b>Código do Cargo:</b>		<b>Nº Inscrição*:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Emissão:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> __/__/____	<b>Sexo:</b> Feminino Masculino	
<b>Estado Civil:</b>	Casado Solteiro Separado	Divorciado	Viúvo
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Escolaridade:</b>	Nível Fundamental Nível Médio Nível Superior	<b>Pessoa lactante:</b> S N	
<b>Pessoa com deficiência:</b> S N	<b>Se sim, qual a deficiência:</b>		
<b>Necessidade Especial para a prova:</b> S N	<b>Se sim, qual necessidade:</b>		
<b>DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 001/2023 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</b>			
<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Candidato:</b>		
<b>Conferência da Comissão*:</b> Deferida Indeferida, devido _____			

Via da Secretaria de Saúde

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL nº 001/2023

<b>Cargo:</b> Agente Comunitário de Saúde	
<b>Código do Cargo:</b>	<b>Nº Inscrição*:</b>
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b> <b>Data Emissão:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> __/__/____
<b>Local e data*:</b>	<b>Assinatura do membro da Comissão*:</b>

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto.

**\*Item que deve ser preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL N°001/2023 INSCRIÇÃO N° _____ <b>*(Todos os campos com * serão preenchidos pela comissão organizadora)</b>			N° DE FOLHAS NO ENVELOPE:
NOME:			
CPF:		RG:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__		TELEFONE: ( )	
3. Qualificação Profissional*			Pontuação*
Valor de cada curso	N° máximo de cursos	Carga horária de cursos	Máximo 10 pontos
04 pontos	01	Curso com duração igual ou superior a 80 horas	
03 pontos	01	Curso com duração de 40 a 79 horas	
02 pontos	01	Curso com duração de 20 a 39 horas	
01 ponto	01	Curso com duração inferior a 20 horas	
TOTAL DE PONTOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)*			
TOTAL DE PONTOS*			
Responsabilizo-me por todas as informações prestadas e declaro ciência de todos os termos do Edital n° 001/2023. _____ Data: __/__/__			
Assinatura do candidato			

Via da Secretaria de Saúde

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL n° 001/2023

Cargo: Agente Comunitário de Saúde		
Código do Cargo:		N° Inscrição*:
Nome Completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	Data de Nascimento: __/__/__	
Local e data*:	Assinatura do membro da Comissão*:	

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto. **\*Item que deve ser preenchido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público**